



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMAR

### 1- Descrição da Necessidade

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

Considerando a alimentação escolar um direito constitucional dos estudantes da educação básica, faz-se necessária a aquisição de gêneros alimentícios para a garantia de atendimento desse direito aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, visando a manutenção do fornecimento de gêneros alimentícios para as escolas. Essa demanda tem a necessidade de fornecer refeições balanceadas nutricionalmente, harmonizadas, regionalizadas e seguras, como constituintes da alimentação aos seus estudantes nas refeições (café da manhã, almoço, lanche da tarde) de acordo com a cultura regional. O objetivo é contribuir para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar dos estudantes, bem como pela promoção da formação de hábitos alimentares saudáveis. As previsões contemplam os estudantes matriculados, servidores das escolas, Secretaria Municipal de Educação e a comunidade externa em eventos que são realizados durante o ano letivo de 2026.

### 2- Estimativas das Quantidades para a Contratação

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

Os quantitativos foram estimados de acordo com as projeções de consumo da Escola Municipal José Carlos de Faria, localizada no Distrito de Pintos Negreiros, conforme calendário escolar e cardápios elaborados, bem como quantidade de alunos e refeições servidas diariamente, além de eventos envolvendo os colaboradores e a comunidade externa. As estimativas de demandas para as aquisições foram elaboradas em conjunto com o setor demandantes através do



levantamento do consumo individual da escola, tendo como base os quantitativos requisitados nas aquisições anteriores, relativos ao período dos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

### **3- Estimativa do Valor da Contratação**

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

O custo estimado total da contratação é de 46.800,00 (Quarenta e Seis Mil e Oitocentos Reais).

### **4- Justificativas para o Parcelamento ou não da Contratação**

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

A solução não foi parcelada em itens separados, tendo em vista que o não parcelamento da solução é a regra, devendo a dispensa de licitação ser realizada por um único item, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.



**5- Declaração de viabilidade**

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar e solicito andamento ao processo de aquisição sugerido neste documento.

Maria da Fé, 25 de março de 2026

**Nome:** Maria Magali Borges Costa

**Nome:**

**Cargo:** Secretária Municipal de Educação

**Cargo:**

**E-mail:** educacao@mariadafe.mg.gov.br

**E-mail:**

